



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº638/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Dispõe sobre a adequação de redes de energia elétrica e telecomunicações nas vias públicas do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações, em conjunto com os municípios responsáveis pelo uso e ocupação do solo, deverão, nos casos em que se comprove impacto ambiental significativo, poluição visual ou risco à segurança urbana, promover a adequação de suas redes aéreas instaladas em vias públicas, preferencialmente por meio de infraestruturas subterrâneas, no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º A implementação dessa adequação será priorizada em áreas de relevante interesse ambiental, bem como em locais com alta densidade populacional, visando à proteção ambiental e à melhoria da qualidade urbana.

§ 2º A escolha das áreas prioritárias para a adequação será realizada em conjunto entre o município e a concessionária, considerando o planejamento urbano, o impacto visual e a segurança pública.

Art. 2º Os novos projetos de instalação de redes de energia elétrica e telecomunicações, a serem executados em áreas urbanas ou ambientalmente sensíveis, deverão adotar, preferencialmente, a instalação subterrânea, sempre que tecnicamente viável e justificado por questões de segurança e impacto ambiental.

Art. 3º As despesas relacionadas à adequação das redes existentes para infraestruturas subterrâneas deverão ser arcadas exclusivamente pelas concessionárias de serviços públicos, sendo vedada qualquer cobrança adicional direta aos usuários finais.

Art. 4º O Estado do Amazonas, em conjunto com os municípios, poderá estabelecer convênios, termos de cooperação ou parcerias com as concessionárias, a fim de garantir a viabilidade técnica e econômica da execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 16 de setembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Márcio" followed by a surname.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

Este projeto de lei busca promover a adequação das redes de energia elétrica e telecomunicações instaladas nas vias públicas do Estado do Amazonas, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental, melhorar a segurança urbana e combater a poluição visual. A proposta está embasada no exercício da competência estadual em questões relacionadas ao meio ambiente, à segurança pública e à organização urbana, conforme disposto na Constituição Federal.

As redes subterrâneas de energia e telecomunicações, embora ainda pouco empregadas no Brasil, estão ganhando cada vez mais destaque devido às suas vantagens, especialmente em áreas urbanas. A crescente demanda por energia, aliada à necessidade de melhorar a segurança e a qualidade ambiental das cidades, torna a conversão das redes aéreas em subterrâneas uma medida essencial.

A instalação de redes subterrâneas não apenas reduz a poluição visual e melhora a estética urbana, mas também aumenta a segurança dos pedestres ao eliminar postes e fios expostos, prevenindo acidentes. Além disso, essa medida facilita a mobilidade nas calçadas, melhora a acessibilidade e promove a preservação de áreas verdes, uma vez que a retirada dos cabos aéreos permite o plantio de mais árvores e a redução das chamadas "ilhas de calor", contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

No âmbito do Estado do Amazonas, a instalação subterrânea também se mostra necessária para minimizar os impactos ambientais e prevenir a vulnerabilidade das redes aéreas em áreas com grande arborização, onde galhos entrelaçados nos fios causam problemas de fornecimento e manutenção. A conversão para redes subterrâneas oferece maior proteção contra intempéries e fenômenos naturais, melhorando a continuidade do serviço e reduzindo os riscos à população.

Portanto, este projeto de lei é constitucional, pois se fundamenta na competência estadual de legislar sobre temas relacionados ao uso e ocupação do solo urbano, à segurança pública, ao meio ambiente e à organização urbana, conforme disposto nos artigos 24 e 30 da Constituição Federal.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa o que, desde já, contamos com o apoio dos nobres pares para a provação e, consequentemente, transformação em Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 16 de setembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2024.10000.00000.9.039039
Data 08/10/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.039039

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 08/10/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.